



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

**ATA DE INSPEÇÃO CORRECIONAL ORDINÁRIA REALIZADA NA CENTRAL DE MANDADOS DE NOVO HAMBURGO.**

A partir do dia vinte e dois do mês de setembro do ano de dois mil e oito, a **Desembargadora BEATRIZ ZORATTO SANVICENTE, Excelentíssima Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região**, acompanhada dos Assistentes Administrativos Flora Maria Silva de Azevedo, Luis Fernando Dias Vanzeto e Flávio Ruschel, compareceu à Central de Mandados de Novo Hamburgo, a fim de realizar inspeção correcional, nos termos legais e regimentais, sendo recebidos pelo servidor Diego Souza Zimmermann (Técnico Judiciário), lotado no Serviço de Distribuição dos Feitos, haja vista encontrar-se, o Diretor do Serviço de Distribuição dos Feitos de Novo Hamburgo e Coordenador da Unidade, em férias. Integram a lotação da Unidade inspecionada os Analistas Judiciários e Executantes de Mandados Clarice de Lima Dias, Clélia Maria Meira Silva, Édila Mara Fernandes Silva, Gerson Moraes da Silva, Ilma Ferreira, Marcelo Rodrigues Ortiz, Mariana Anton, Ricardo Souza Guedes, Silvana Barasuol e Voltaire Bueno Kanopf. Verificado o cumprimento das disposições regimentais, foi dado início aos trabalhos da Correição. **1. EXAME DOS LIVROS.** Os serviços da Central de Mandados estão informatizados, existindo livros em meio papel apenas para o **registro do ponto dos servidores. LIVRO-PONTO.** “Visto em correição. Foram examinados **(03) três** livros destinados ao controle de horário e frequência, envolvendo o período de **16.5.2006 a 24.9.2008**. A sistemática utilizada consiste em emitir folhas-ponto mensais, agrupadas por exercício, dispostas em ordem cronológica e alfabética, cujas folhas estão rubricadas pelo Coordenador da Central de Mandados. Os **03 (três)** livros contêm termos de abertura, e de encerramento aqueles pertinentes aos anos de **2006 e 2007**. No que respeita a sua conservação encontram-se em excelente estado e devidamente identificados. Contudo, foram verificadas as seguintes irregularidades: **1. anotações de férias, afastamentos por motivo de greve e licenças para tratamento de saúde lançadas a carmim**, em desacordo com o disposto no art. 44, § 2º, c/c art. 57, § 1º, do Provimento nº 213/01: livro de 2006 às fls. 38, 41, 52, 56, 59 e 62; livro de 2007 às fls. 54 e 55; livro de 2008 às fls. 21 e 60; **2. Ausência de**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

certidão em relação à falta justificada do servidor em razão de greve, licenças e participação em cursos: livro de 2007 às fls. 7 e 15; livro de 2008 às fls. 23 e 71. **3. Erro de numeração:** nos livros referentes aos períodos de 07.01.2007 a 19.12. 2007 e 07.01.2008 a 19.12.2008, não foram computadas na numeração as folhas referentes à capa e aos termos de abertura e de encerramento. ***Determina-se ao Coordenador da Central de Mandados sejam renumeradas as folhas do livro iniciado em 07.01.2008, computada a capa e numerada a folha correspondente ao termo de abertura com o numeral 02 (dois), observada a numeração seqüencial quanto às demais. Ainda, sejam sanadas as demais irregularidades encontradas, mediante certidão, bem como adotadas providências efetivas a fim de evitar sua repetição, em observância ao provimento nº 213/01.*** **LIVRO CARGA DE MANDADOS POR SETOR DE JURISDIÇÃO.** ***Visto em correição.*** De acordo com os lançamentos eletrônicos do sistema 'inFOR', posteriores a **15.6.06**, observa-se que a jurisdição do Foro Trabalhista de Novo Hamburgo está dividida em **10 (dez)** setores (artigo 127 do Provimento n. 213/01). O setor 01 abrange o Centro do município; o setor 02, Canudos, divisa na Bartolomeu de Gusmão até divisa com Campo Bom, no perímetro entre a Victor Hugo Kunz, Guia Lopes e Estrada da Integração Leopoldo Petry; o setor 03, Operário, Rincão, Roselândia e demais municípios; o setor 04, Boa Saúde, Primavera, Rio Branco, Petrópolis e Rincão; o setor 05, Pátria Nova e Ideal; o setor 06, Liberdade, Industrial e Santo Afonso; o setor 07, São Jorge, São José, Diehl e Kephass; o setor 08, Rondônia, Boa Vista, Ouro Branco; o setor 09, Jardim Mauá, Lomba Grande, Parte de Canudos; o setor 10, Hamburgo Velho, Guarani, Vila Nova e Vila Rosa. O relatório gerado pelo Sistema Informatizado – 'inFOR' – referente aos mandados em carga com os executantes de mandado no período de **15.5.2006 a 24.9.2008** indica a existência de **02 (dois)** mandados com os prazos de cumprimento excedidos. No processo nº **00649-2003-303-04-00-3** - carga OJ nº **303-00853/08**, até esta data não há notícia da devolução do mandado nem que tenha havido cobrança ou solicitação de devolução por parte da Secretaria. No processo nº **00593-2008-303-04-00-1** - carga OJ nº **303-00866/08**, verifica-se ter sido solicitada informação sobre o cumprimento do mandado no dia 19.9.2008, não sendo devolvido tampouco prestadas as informações solicitadas pela Unidade.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

***Determina-se ao Coordenador da Central de Mandados, ou seu substituto legal, efetue a cobrança dos mandados em atraso. De resto, continuem observando o disposto no artigo 44, parágrafos 1º e 3º, do Provimento nº 213/01.*** **2. VERIFICAÇÃO DAS ROTINAS**

**DE TRABALHO.** Os mandados são preparados nas sextas-feiras e distribuídos ordinariamente às segundas-feiras, e após cumpridos são enviados às Varas do Trabalho (artigo 131 e 132 do Provimento n. 213/01). Há, ainda, regimes de Plantão com o objetivo de atender às prioridades estabelecidas decorrentes da espécie de mandado e, também, em atenção à espécie de mandado, como determina o artigo 126, letra “f”, do Provimento n. 213/01. No que respeita aos plantões nos dias em que não houver expediente forense normal (Emenda Constitucional n. 45/04), há sistema de rodízio envolvendo todos os Executantes de Mandados. Na hipótese de atraso no cumprimento do mandado, feita a cobrança pela Vara do Trabalho, o Coordenador da Unidade questiona verbalmente o por que do excesso de prazo. As certidões exaradas pelos Executantes de Mandados são examinadas por amostragem, em atendimento ao disposto na alínea “h” do artigo 126 do Provimento n. 213/01. Segundo os lançamentos do Sistema Informatizado – ‘inFOR’ -, referente ao período de 25.5.06 a 15.6.06, foram recebidos no mês de abril 472 mandados, não registrando mandado com o prazo de cumprimento excedido, sendo o prazo médio para o cumprimento do mandado de 10 (dez) dias. **3.**

**INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS.** A Central de Mandados ocupa as instalações próprias que lhe foram destinadas no andar térreo do prédio que abriga a sede do Foro Trabalhista de Novo Hamburgo. A sala dos Executantes apresenta-se compatível com as necessidades do trabalho. Registra-se que eventual carência de material, móveis, equipamentos e serviços, não é exclusiva da Unidade Judiciária. No entanto, razoável se afigura o pedido referente à instalação de mais dois micro-computadores e periféricos pertinentes na sala da Central, na medida em que os dois equipamentos existentes mostram-se insuficientes para atender à demanda resultante da atuação de dez Executantes, quase que simultaneamente. Os Executantes presentes no momento da inspeção solicitaram, ainda, a disponibilização de senha (igual à do SDF) para possibilitar o acesso ao “inFOR”, com a finalidade de realizar consultas à base de dados da Central de Mandados. Afirmaram que atualmente o acesso é só



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

ao COSINFOR e, ainda assim, limitado e que na prática o SDF acessa, verifica o pedido feito pela Vara e avisa o Executante. A disponibilização de senha ora solicitada possibilitaria ao próprio Executante acessar o sistema e tomar conhecimento do pedido feito pela Vara do Trabalho. **À Assessoria de Informática desta Corregedoria para avaliar a possibilidade de atender às solicitações retro.** **4. RECOMENDAÇÕES GERAIS.** Salientando-se que a correção dos procedimentos não se restringe ao examinado e indicado por amostragem na presente inspeção correcional, mas a todos aqueles afetos à Unidade Judiciária, recomenda-se ao Coordenador da Central de Mandados continue diligenciando na manutenção atualizada dos registros eletrônicos, de modo a possibilitar o conhecimento inequívoco do andamento processual. Ainda, siga observando os prazos legalmente previstos para a prática dos atos gerais afetos à Unidade Judiciária, incluídos aqueles determinados pela Direção do Foro, bem como siga cumprindo o disposto no Provimento nº 213/01. **5. RECOMENDAÇÕES FINAIS.** O Coordenador da Central de Mandados deverá dar imediata ciência a todos os servidores lotados na Unidade Judiciária dos provimentos e determinações expedidos por essa Corregedoria Regional, com ênfase ao contido na ata de inspeção, estabelecendo-se o prazo de 60 (sessenta) dias para informar sobre a adoção das medidas necessárias ao integral cumprimento de suas determinações. E, para constar, é lavrada a presente ata que eu, Flora Maria Silva de Azevedo, Assistente Administrativo, , subscrevo, e é assinada pela Excelentíssima Desembargadora-Corregedora Regional.

**BEATRIZ ZORATTO SANVICENTE**  
**Desembargadora-Corregedora Regional**